



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

INICIO DE ENTREGA :	DIA 13/07/ 2026, ÀS 12:00 Horas
INICIO DO CREDENCIAMENTO HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	credenciamento é julgado com base no atendimento aos requisitos técnicos e documentais e na concordância com a tabela de preços definida pela Administração, Art. 78, inciso I Lei 14.133/2021
Sistema Eletrônico Utilizado:	Banco Nacional de Compras - http://www.bnc.org.br/
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES, REFERENTE AO CERTAME	cpl@pauarco.to.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.pauarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api Ou http://www.bnc.org.br/



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO

PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PMPD-TO –
REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/ / PMPD-TO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Município de Pau D'Arco-To

TIPO DE LICITAÇÃO: Inviabilidade de competição mediante credenciamento.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO, através do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Licitação Pública, na Modalidade de CREDENCIAMENTO, na Forma ELETRÔNICO, visando Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

I – FUNDAMENTO LEGAL: Reger-se-á pelas legislações aplicáveis, art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. O presente credenciamento tem por finalidade possibilitar a contratação de todos os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que atendam às exigências deste Edital, visando garantir o fornecimento de refeições prontas, marmitex, lanches, refrigerantes e água mineral para atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, Secretarias e Fundos Municipais, assegurando ampla participação, isonomia e atendimento contínuo às necessidades da Administração, certame que será por intermédio da Pregoeira / Agente de Contratação, nomeados pela Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

II – DADOS DO CERTAME

2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82

2.2.1. Orçamento: Estimado.

2.3. Sistema Eletrônico Utilizado: Bolsa Nacional de Compras

2.3.1. Endereço Eletrônico: Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>

2.4. Data do inico do credenciamento: 13/07/2026

2.4.1. Horário: 12:00 horas

2.4.2. LINK: Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

2.5. Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

2.6. As propostas iniciais e documentos de habilitação serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/).

2.7. A licitante interessada em participar da presente licitação deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Bolsa Nacional de Compras ([http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.8. EQUIPE DO CREDENCIAMENTO:

2.8.1. Pregoeira / Agente de Contratação Designada: Polyana Modesto de Carvalho.

2.8.1.1. Portaria Nº 227, de 24 de junho de 2025.

2.9. ENDEREÇOS/FONE/HORÁRIOS:

2.9.1. ENDEREÇO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.063.991/0001-82 com sede na Rua Rui Barbosa nº 662 CEP: 77.785-000 no Centro de Pau D'arco – TO – FONE: (63) 99921-5026 – e-mail: cpl@pauarco.to.gov.br – HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 07h00min às 13h00min

2.10. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data definida, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

III – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco/TO, no seguinte endereço: <https://www.pauarco.to.gov.br/transparencia/licitacoes-app/api> e no endereço eletrônico: [http:// www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br/) ou do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou pelo site do Tribunal de contas: <https://www.tceto.tc.br/sistemas/sicap-ico>.

3.2. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação pelo telefone: (63) 99921-5026.

IV – DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES

4.1. Do Objeto

4.1. Constitui objeto do presente Edital o **credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres** para futura e eventual prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações, condições, quantitativos estimados e valores constantes no Termo de Referência – Anexo I.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

4.1.1. O presente procedimento caracteriza-se como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, por meio de credenciamento, nos termos dos arts. **74, inciso IV, 78, inciso I, e da Lei nº 14.133/2021**, possibilitando a contratação simultânea de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas neste Edital.

4.1.2. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada às necessidades da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Os quantitativos constantes no Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral ou à realização de qualquer quantidade mínima.

4.1.4. Os interessados poderão requerer credenciamento para um ou mais itens constantes da Tabela de Valores do Credenciamento, desde que atendam integralmente às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.1.5. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, padrões de qualidade, normas sanitárias e demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.2. Das Definições Importantes

Para os fins deste Edital, adotam-se as seguintes definições:

- a) **Credenciamento:** procedimento auxiliar previsto nos arts. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos pela Administração Pública.
- b) **Credenciado:** pessoa jurídica regularmente habilitada e apta a prestar os serviços objeto deste Edital, mediante assinatura do Termo de Credenciamento.
- c) **Interessado:** pessoa jurídica que manifesta interesse em participar do procedimento e apresenta a documentação exigida para análise da habilitação.
- d) **Requerimento de Credenciamento:** documento por meio do qual o interessado solicita formalmente sua participação no procedimento de credenciamento.
- e) **Termo de Credenciamento:** instrumento formal celebrado entre a Administração e o credenciado, estabelecendo os direitos, deveres e condições para a prestação dos serviços.
- f) **Ordem de Fornecimento:** documento emitido pela Administração autorizando a execução do fornecimento dos itens credenciados.
- g) **Tabela de Valores:** relação dos itens e respectivos valores fixados pela Administração, que deverão ser integralmente aceitos pelos interessados, sendo vedada a apresentação de preços distintos.
- h) **Secretaria Demandante:** unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços, emissão da Ordem de Fornecimento e fiscalização da execução contratual.
- i) **Fiscal do Credenciamento:** servidor formalmente designado para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços prestados pelos credenciados.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

- j) **Rodízio:** critério objetivo de distribuição das demandas entre os credenciados habilitados, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, conforme previsto neste Edital.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/>.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Todos poderão participar do certame, inclusive os licitantes que se enquadrarem como **Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008 e que cumprirem as exigências constantes neste Instrumento convocatório.

6.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que e MEI, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art.16 da Lei Nº14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº123, de 2006 e do Decreto Nº8.538 de 2015.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.7.1. Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio"

6.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

VII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: <https://www.paudarco.to.gov.br/>, no prazo de até 03 (três) dias úteis,



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. (Parágrafo Único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante petição enviada para o e-mail: cpl@paudarco.to.gov.br. A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 99921-5026.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§2º do art. 16 da IN Seges/ME nº 73, de 2022).

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O interessado deverá apresentar Declaração de Aceite Integral dos valores constantes da Tabela de Valores do Credenciamento, comprometendo-se a executar os serviços pelos valores fixados pela Administração, sem possibilidade de cobrança complementar aos servidores, colaboradores, autoridades, participantes de eventos e demais pessoas autorizadas pela Administração.

8.2. É expressamente vedada a cobrança de qualquer valor adicional, taxa, diferença, complemento ou contraprestação financeira dos dos servidores, agentes públicos, colaboradores, autoridades, participantes de eventos e demais pessoas autorizadas pela Administração. encaminhados pela Prefeitura, sob pena de descredenciamento, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções cabíveis.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o Interessado/Credenciado declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

8.4. O Interessado/Credenciado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.16 da Lei nº 14.133, de 2021;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

8.5. O Interessado/Credenciado enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5. sujeitará o Interessado/Credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação,

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o certame

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

8.11. O Licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou segurança, para imediato bloqueio de acesso.

IX – DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO DE ACEITE DA TABELA DE VALORES

9.1. O interessado deverá requerer seu credenciamento por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, apresentando o Requerimento de Credenciamento, a documentação de habilitação exigida neste Edital e a Declaração de Aceite Integral da Tabela de Valores estabelecida pela Administração.

9.2. O interessado deverá indicar, no sistema eletrônico, os itens para os quais pretende se credenciar, conforme a Tabela de Valores constante do Termo de Referência – Anexo I.

9.3. A participação no presente credenciamento implica a aceitação integral, irretratável e irrevogável dos valores fixados pela Administração, sendo vedada a apresentação de proposta com preços diversos dos estabelecidos neste Edital.

9.4. A declaração de aceite da Tabela de Valores vinculará o interessado durante toda a vigência do credenciamento, observadas as hipóteses de revisão ou atualização dos valores promovidas pela Administração, na forma da legislação aplicável.

9.5. O interessado declara que os valores fixados pela Administração são suficientes para a execução integral do objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais, transporte, insumos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

9.6. O requerimento de credenciamento e a documentação apresentada serão analisados pela Agente de Contratação, observadas as exigências deste Edital, não havendo classificação, disputa de preços, oferta de lances ou julgamento competitivo entre os interessados.

9.7. O credenciamento poderá ser requerido para um ou mais itens constantes da Tabela de Valores, desde que o interessado comprove o atendimento dos requisitos de habilitação correspondentes.

9.8. A apresentação do requerimento de credenciamento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e na legislação aplicável.

9.9. Eventuais erros formais ou informações passíveis de saneamento poderão ser objeto de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não impliquem alteração das condições de habilitação ou inclusão de documento que deveria ter sido apresentado originalmente.

X – DA ABERTURA DA SESSÃO, DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO

10.1. Da sessão Pública

10.1.1. A abertura da sessão pública deste Credenciamento, será conduzida pela Agente de contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico: www.bnc.org.br/.

10.1.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de contratação e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

10.1.3. A Agente de contratação poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), indeferindo o pedido de credenciamento.

10.1.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

10.1.5. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pela Agente de contratação ou de sua desconexão.

10.1.6. A sessão poderá ser reagendada a critério da Agente de contratação sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

10.2 Análise

10.2.1. Análise Documental e Habilitação.

10.3. Da Formalização



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

10.3.1. No presente procedimento de credenciamento não haverá formalização de lances, uma vez que esta modalidade não se caracteriza como processo competitivo.

10.3.1.1. O credenciamento é regido pelo art. 74, IV e art. 78 da Lei nº 14.133/2021, configurando hipótese de **inexigibilidade de licitação**, na qual todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no Edital serão habilitados.

10.3.2. Os preços dos serviços estão previamente fixados na **Tabela de Valores** estabelecida pela Administração Pública e constante no Anexo I deste Edital, devendo o interessado aceitar integralmente os valores estabelecidos, sem possibilidade de apresentação de proposta alternativa.

10.3.3. Não haverá disputa por preço, oferta de lances, desempate ou qualquer outro mecanismo típico das modalidades competitivas de licitação, por tratar-se de contratação simultânea e não excludente.

10.3.4. A participação neste credenciamento implica a aceitação total e incondicional das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente da Tabela de Valores fixada pela Administração, das condições de execução dos serviços, dos critérios de distribuição da demanda entre os credenciados e das obrigações previstas no Termo de Credenciamento, não cabendo ao interessado alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

10.3.5. No caso de desconexão com a Agente de contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a quaisquer dúvidas.

10.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.3.7. A Agente de contratação solicitará ao licitante sempre que necessário, que envie os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.3.8. É facultado a Agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

XI- DO JULGAMENTO

O julgamento do presente Credenciamento será realizado pela Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante análise dos documentos apresentados, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

11.2. Por se tratar de **Credenciamento**, não haverá disputa de preços, lances ou comparação classificatória entre os interessados, sendo admitidos todos os profissionais e empresas que apresentarem a documentação completa e que atendam integralmente às condições estabelecidas.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

11.3. O julgamento terá como critério a **conformidade** dos documentos de habilitação e da proposta com as exigências deste Edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, art. 78, inciso I.

11.3 Fases do Julgamento

Fase 1 – Recebimento e Conferência do Requerimento de Credenciamento e da Documentação de Habilitação"

- a) A Agente de Contratação receberá o Requerimento de Credenciamento e procederá à análise da documentação apresentada pelo interessado, verificando sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- b) Nesta fase serão conferidos, dentre outros aspectos:
 - a correta apresentação do Requerimento de Credenciamento;
 - a documentação relativa à habilitação jurídica;
 - a regularidade fiscal, social e trabalhista;
 - a qualificação econômico-financeira, quando exigida;
 - a qualificação técnica, conforme requisitos previstos no Termo de Referência;
 - as declarações obrigatórias e demais documentos exigidos neste Edital.
- c) Verificada a existência de falhas formais, ausência de documentos passíveis de saneamento ou necessidade de esclarecimentos, poderá ser promovida diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não implique inclusão de documento que deveria ter sido originalmente apresentado nem modificação das condições de habilitação.
- d) Concluída a análise documental, será elaborado relatório de julgamento, indicando os interessados habilitados e os inabilitados, com a respectiva fundamentação.
- e) Os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital serão declarados habilitados e credenciados, observadas as demais etapas previstas neste procedimento.

Fase 2 – Julgamento

- i. Após análise da habilitação, será emitido parecer pelo Pregoeira/Agente de contratação.
- ii. O interessado será considerado:
 - a. Habilitado, quando cumprir integralmente todas as exigências; ou
 - b. Inabilitado, quando não atender a qualquer requisito.

11.7. Será indeferido o credenciamento quando:

- a) o interessado deixar de apresentar qualquer documento obrigatório exigido neste Edital e seus anexos;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

- b) a documentação apresentada estiver incompleta, ilegível, com rasuras que comprometam sua autenticidade ou em desacordo com as exigências editalícias;
- c) não forem atendidos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigida, e qualificação técnica previstos neste Edital;
- d) o interessado deixar de comprovar a regularidade perante os órgãos competentes ou apresentar documentos com prazo de validade expirado, ressalvadas as hipóteses legais de saneamento ou atualização documental;
- e) forem constatadas informações falsas, inexatas, omissões relevantes ou documentos com indícios de fraude, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- f) o estabelecimento não possuir as licenças, alvarás ou autorizações exigidas pela legislação vigente para o exercício da atividade, especialmente Alvará de Funcionamento e Licença Sanitária válidos, quando exigíveis;
- g) o interessado estiver impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 ou por decisão administrativa ou judicial vigente;
- h) o interessado deixar de apresentar a Declaração de Aceite Integral da Tabela de Valores do Credenciamento, recusando-se a executar os serviços pelos preços fixados pela Administração;
- i) não forem atendidas as diligências regularmente promovidas pela Agente de Contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, quando indispensáveis ao esclarecimento ou à complementação de informações passíveis de saneamento;
- j) for constatado conflito de interesses, impedimento legal ou qualquer situação que inviabilize a futura contratação com a Administração Pública;
- k) o estabelecimento não atender às condições mínimas de funcionamento, higiene, segurança alimentar e demais requisitos previstos neste Edital, no Termo de Referência e na legislação sanitária aplicável.

XII – DA FASE DE HABILITAÇÃO / DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do Interessado/Credenciado de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Nº14.133/2021.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

12.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. REGULARIDADE, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários);

12.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

12.3.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais/distritais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5.1. O Interessado/Credenciado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.8. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

12.3.8.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa. Prova de regularidade da Agência Nacional do Petróleo, será aceite certidão da ANP.

12.3.9. Caso o Interessado/Credenciado seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

12.4.1. Certidão de Distribuição Cível da Justiça Estadual do domicílio da sede do Interessado/Credenciado (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (art. 65, § 1º da Lei Nº14.133/2021).

12.4.2.4. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RBF Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

12.4.2.5. Comprovação, na data de abertura da licitação, de PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, apurado no balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e validado



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

por profissional habilitado da área contábil, de, no mínimo, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado para a contratação, de acordo com o artigo 69, I, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/21, **(exigida somente no caso de Interessado/Credenciado apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral)**

12.4.3. Os documentos relativos ao **item 12.4.2. e seus subitens**, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa Interessado/Credenciado e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no **Conselho Regional de Contabilidade**.

12.4.5. O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste credenciamento, consistentes no fornecimento de refeições, marmitex, lanches, coffee break ou serviços de alimentação similares.

12.5.1.2. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial, desde que a unidade participante seja a executora dos serviços.

12.5.1.3. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, podendo solicitar documentos complementares que comprovem sua veracidade.

12.5.1.4. Sempre que solicitado pela Administração, o interessado deverá apresentar documentos que comprovem a execução dos serviços constantes dos atestados, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, declarações do contratante ou outros documentos equivalentes.

2.5.2. Licenciamento Sanitário

Apresentação de **Alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente**, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, autorizando o funcionamento do estabelecimento para a atividade compatível com o objeto deste credenciamento.

12.5.3. Alvará de Funcionamento

Apresentação de **Alvará de Funcionamento vigente**, expedido pelo Município competente, compatível com a atividade econômica desenvolvida.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

12.5.4. Estrutura Física

Declaração de Disponibilidade da Estrutura Física, assinada pelo representante legal da empresa, informando que o estabelecimento possui instalações, equipamentos, utensílios, mobiliário, cozinha, área de preparo, armazenamento e condições adequadas para execução do objeto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

12.5.5. Boas Práticas de Manipulação

Declaração de Cumprimento das Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, comprometendo-se a observar integralmente as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, especialmente a **RDC nº 216/2004**, ou outra que venha a substituí-la, bem como as demais normas sanitárias aplicáveis.

12.5.6. Atendimento às Normas Sanitárias

Declaração de Atendimento às Normas da Vigilância Sanitária, comprometendo-se a manter válidos, durante toda a execução contratual, os alvarás, licenças e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes.

12.5.7. Condições Operacionais

Declaração de que dispõe de pessoal, equipamentos e estrutura operacional suficientes para atender às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, garantindo a qualidade, regularidade e continuidade dos serviços.

12.5.8. Diligências

A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções ou vistorias no estabelecimento para verificar as condições físicas, sanitárias e operacionais declaradas, podendo indeferir o credenciamento ou promover o descredenciamento caso sejam constatadas irregularidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.6.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.2. Na hipótese de o Interessado/Credenciado vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Instrumento Contratual, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

12.6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.5. Será verificado se o Interessado/Credenciado apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.6.6. Será verificado se o Interessado/Credenciado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.6.7. O Interessado/Credenciado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

12.6.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).

12.6.9. É de responsabilidade do Interessado/Credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (*caput* do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

12.6.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

12.6.10. A verificação pela Agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.6.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo **de 02 (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Agente de contratação.

12.6.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, dos Interessados/Credenciados encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.6.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao Interessado/Credenciado vencedor.

12.6.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem **12.3.** deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

12.6.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021 e §4º do art. 39 da IN Seges/ME Nº 73, de 2022), para:

12.6.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.6.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.6.13. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 12.6.10.1.

12.6.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.6.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

XIII – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE OS CREDENCIADOS

13.1. Após a homologação do credenciamento, todos os restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres considerados habilitados e regularmente credenciados estarão aptos a prestar os serviços objeto deste Edital, observadas as necessidades da Administração.

13.2. A distribuição das demandas será realizada de forma objetiva, impessoal, isonômica e transparente, mediante sistema de rodízio entre os credenciados aptos para o fornecimento do item solicitado, observando-se a ordem cronológica do credenciamento.

13.3. A Secretaria ou Fundo Municipal demandante emitirá a Ordem de Fornecimento em favor do credenciado que ocupar a posição correspondente no rodízio, registrando a convocação para fins de controle e rastreabilidade.

13.4. Após o atendimento da demanda, o credenciado passará automaticamente para o final da lista de rodízio do respectivo item, assegurando igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.

13.5. Excepcionalmente, mediante justificativa formal da unidade requisitante, poderá ser convocado outro credenciado nas seguintes hipóteses:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

- I – indisponibilidade temporária do credenciado convocado;
- II – impossibilidade de atendimento no prazo solicitado;
- III – insuficiência de capacidade operacional para atender à demanda;
- IV – necessidade decorrente da localização do evento ou do local de entrega, quando comprovadamente mais vantajosa para a Administração;
- V – situações emergenciais ou de interesse público devidamente motivadas.

13.6. Na hipótese de recusa injustificada ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, a Administração convocará o próximo da ordem de rodízio, registrando formalmente o motivo da substituição.

13.7. A participação no credenciamento não assegura ao credenciado direito à contratação de quantitativos mínimos, constituindo mera expectativa de contratação, condicionada à efetiva necessidade da Administração Pública.

13.8. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão durante toda a vigência do instrumento convocatório e do Termo de Credenciamento, conforme a demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco, de suas Secretarias e Fundos Municipais.

13.9. Todas as convocações, Ordens de Fornecimento, recusas, substituições e atendimentos serão registrados em processo administrativo, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após analisado os documentos de habilitação, e declarado licitante HABILITADO, adjudica-se o resultado individual.

14.2. Após a decisão final, o resultado será homologado pela autoridade competente, Os profissionais/empresas habilitados serão incluídos no cadastro oficial de credenciados do Município. A partir da homologação, o credenciado estará apto a ser convocado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

XV – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

15.1. O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12(doze) meses , permitindo ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendam às regras estabelecidas.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

15.2. O credenciamento não gera exclusividade, podendo a Administração contratar quantos profissionais forem necessários.

15.3. A convocação dos credenciados será realizada conforme demanda, planejamento da gestão e disponibilidade orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO – TO e demais Fundos Participantes.

XVI– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgado o resultado, no sistema eletrônico.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/e> no endereço eletrônico: <https://www.paudarco.to.gov.br/editais>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Agente de Contratação, no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 99921-5026.

16.13. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras - <http://www.bnc.org.br/> e no Diário Oficial do Município de Pau D'Arco/TO.

XVII – DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

17.1.3. ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO;



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

17.1.4. ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO

17.1.5. ABEXO V- DECLARAÇÕES UNIFICADA

Pau D'Arco/TO, aos 07 (sete) dias de julho de 2026.

GILMAR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, mediante o credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para o fornecimento de refeições prontas, refrigerantes e água mineral.

A Administração Municipal desenvolve continuamente atividades administrativas, operacionais e institucionais que demandam o fornecimento de alimentação, especialmente durante reuniões, capacitações, treinamentos, eventos oficiais, campanhas, mutirões, ações de fiscalização, atividades de campo e demais serviços executados em jornada prolongada ou fora da sede dos órgãos municipais.

Além disso, o Município frequentemente recebe autoridades, palestrantes, técnicos, representantes de órgãos públicos, prestadores de serviços e demais participantes de eventos institucionais, sendo necessária a disponibilização de alimentação quando devidamente autorizada pela Administração.

A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada para este objeto, pois permite a habilitação de todos os estabelecimentos que atendam às condições



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ampliando a rede de atendimento e assegurando maior disponibilidade, eficiência e flexibilidade na prestação dos serviços.

As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração, sem garantia de quantitativos mínimos aos credenciados, observando os critérios objetivos de distribuição da demanda previstos no Edital, os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a continuidade das atividades da Administração Municipal e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento de credenciamento.

3 - DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do credenciamento e dos contratos decorrentes será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração Pública, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições que justificaram a contratação.
- Os serviços serão executados de forma contínua e conforme demanda da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO e demais Fundos Participantes.
- A prorrogação da vigência ficará condicionada à avaliação da vantajosidade da contratação, regularidade da contratada e interesse público devidamente justificado pela Administração.

4 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Administração, em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando os valores praticados no mercado para o fornecimento de refeições prontas, refrigerantes e água mineral.

Os preços referenciais foram definidos a partir da análise das cotações obtidas e constituirão os valores máximos a serem pagos pela Administração aos estabelecimentos credenciados, os quais deverão aderir integralmente aos preços e às condições fixadas no Edital e neste Termo de Referência.

Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá disputa de preços entre os interessados, uma vez que a Administração estabelece previamente a remuneração dos serviços, cabendo aos credenciados apenas manifestar concordância com os valores referenciais definidos.

O valor global estimado da contratação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se ao planejamento administrativo, à previsão orçamentária e ao controle da



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

execução contratual, não gerando direito à contratação de quantitativos mínimos nem obrigação de consumo integral dos valores estimados.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da documentação fiscal correspondente e observadas as condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

4.3 – VALOR ESTIMADO/ PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DIVISÃO PELOS FUNDOS:

ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AGUA MINERAL 500 ML	1875	UN	R\$ 5,00	R\$ 9.375,00
2	MARMITEX (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO, PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA)	1200	UN	R\$ 30,00	R\$ 36.000,00
3	REFEIÇÃO PF (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO, PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ	1000	UN	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
 Dep. De Licitação

	DE BATATAS, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA)				
4	REFRIGERANTE 1 L	438	UN	R\$ 10,00	R\$ 4.380,00
5	REFRGERANTE 2L	563	UN	R\$ 15,00	R\$ 8.445,00
VALOR TOTAL					R\$ 86.560,00

SAÚDE					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AGUA MINERAL 500 ML	100	UN	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	MARMITEX (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO, PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA)	250	UN	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
3	REFEIÇÃO PF (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO,	250	UN	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
 Dep. De Licitação

	PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, FAROFAS, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA				
4	REFRIGERANTE 1 L	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	REFRIGERANTE 2L	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.500,00

EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AGUA MINERAL 500 ML	1000	UN	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
2	MARMITEX (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA, FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO, PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, FAROFAS, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA)	200	UN	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	REFEIÇÃO PF (ARROZ; FEIJÃO; 01 (UMA) PROTEÍNA, PODENDO SER CARNE BOVINA,	200	UN	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
 Dep. De Licitação

	FRANGO, PEIXE OU CARNE SUÍNA; 01 (UMA) GUARNIÇÃO, PODENDO SER MACARRÃO, PURÊ DE BATATAS, FAROFA, MANDIOCA COZIDA, BATATA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILAR; SALADA CRUA OU COZIDA, QUANDO COMPATÍVEL COM O CARDÁPIO DO DIA				
4	REFRIGERANTE 1 L	100	UN	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
5	REFRIGERANTE 2L	100	UN	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.100,00

TOTAL GERAL	R\$ 117.450,00
--------------------	-----------------------

VALOR POR EXTENSO: R\$ 123.160,00 (Cento e vinte e três mil cento e sessenta reais)

FICHA	000047
ÓRGÃO	000003 – PREFEITURA MUNICIAPAL DE PAU DARCO
UNIDADE	000018 – PREFEITURA MUNICIAPAL DE PAU DARCO
FUNÇÃO	000004 - ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	0000122– ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	00052 - GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE
ELEMENTO	339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	41- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO	1.500.0000.000000 –IMPOSTOS NÃO VINCULADOS 400.000,00
FICHA	000340
ÓRGÃO	000005 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PAU DARCO
UNIDADE	000016 – FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PAU DARCO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

FUNÇÃO	000010 - SAÚDE
SUB-FUNÇÃO	0000301– ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	00204 - GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL
PROJETO/ATIVIDADE	2.067 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
ELEMENTO	339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	41- FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
FONTE DE RECURSO	1.600.0000.000000 –BLOCO DE MANUTENÇÃO 280.000,00
FICHA	000287
ÓRGÃO	000004 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PAU DARCO
UNIDADE	000017 – FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO DE PAU DARCO
FUNÇÃO	000012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	0000361– ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0004- GESTÃO DAS POLITICAS EDUCACIONAIS
PROJETO/ATIVIDADE	2.003 – ADMINISTRAÇÃO FUNCIONAL DA UNIDADE
ELEMENTO	339039 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI
SUBELEMENTO	80- HOSPEDAGENS
FONTE DE RECURSO	1.500.1001.000000 –MDE- MAN. E DESENV. DO ENSINO. 350.000,00

5 – DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

O objeto consiste no credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais.

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando as seguintes especificações:

I – Refeições Prontas

- Preparadas no mesmo dia do consumo, utilizando ingredientes de boa procedência e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- Servidas em porções compatíveis com uma refeição completa para adulto.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

- Deverão conter, no mínimo:
 - arroz;
 - feijão;
 - proteína (carne bovina, suína, frango ou peixe);
 - guarnição;
 - salada;
- Poderão ser fornecidas para consumo no estabelecimento ou acondicionadas em embalagem apropriada (marmite), quando solicitado pela Administração.

II – Refrigerantes

- Fornecidos em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade.
- Deverão possuir registro nos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.
- Os volumes e marcas serão aqueles definidos na Ordem de Fornecimento ou no Termo de Referência.

III – Água Mineral

- Natural, sem gás ou com gás, conforme solicitação da Administração.
- Fornecida em embalagens originais e lacradas, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de consumo.
- Os volumes serão aqueles definidos na Ordem de Fornecimento.

Condições Gerais de Execução

- a) Os alimentos e bebidas deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, especialmente às Boas Práticas para Serviços de Alimentação e demais regulamentos aplicáveis.
- b) Os produtos deverão ser entregues ou disponibilizados em perfeitas condições de higiene, conservação, qualidade e temperatura adequada para consumo.
- c) O estabelecimento credenciado será integralmente responsável pela qualidade dos alimentos fornecidos, respondendo pela substituição imediata de qualquer produto que não atenda às especificações estabelecidas, sem ônus para a Administração.
- d) A execução dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Administração, não sendo assegurado quantitativo mínimo de fornecimento aos credenciados.
- e) A distribuição das demandas observará os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, garantindo tratamento isonômico entre os estabelecimentos credenciados, em conformidade com os princípios da impessoalidade, transparência e eficiência.

6 - PRAZO, FORMA E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. PRAZO



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

A prestação dos serviços será iniciada após a assinatura do Termo de Credenciamento e/ou Contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Administração.

Os serviços serão executados de forma contínua e parcelada, durante toda a vigência do credenciamento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, não havendo garantia de quantitativo mínimo de fornecimento.

As refeições, refrigerantes e água mineral deverão ser disponibilizados imediatamente ou no horário previamente definido pela Administração na Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Forma de Execução

A execução ocorrerá mediante solicitações emitidas pela Administração, contendo a quantidade, o tipo de refeição, bebidas, local, data e horário do atendimento.

O fornecimento poderá ocorrer:

I – Para consumo no próprio estabelecimento credenciado;

II – Na modalidade marmitex ou embalagem apropriada para transporte, quando expressamente solicitado pela Administração;

III – Mediante entrega no local indicado pela Administração, quando essa modalidade estiver prevista na Ordem de Fornecimento.

Os alimentos deverão ser preparados no mesmo dia do consumo, observando rigorosamente as normas sanitárias, as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. Local da Execução

Os serviços serão executados no estabelecimento do credenciado ou no local indicado pela Administração Municipal, conforme especificado na Ordem de Fornecimento.

Quando houver entrega, esta deverá ocorrer nos endereços informados pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, Secretarias ou Fundos Municipais, dentro do perímetro urbano do Município, ou em outro local previamente indicado pela Administração, observados os prazos e horários estabelecidos.

O credenciado será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive transporte, acondicionamento, embalagem, mão de obra, tributos, encargos e demais custos necessários ao fiel cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual:

I – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nas Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

II – Fornecer refeições prontas, refrigerantes e água mineral em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, segurança alimentar e demais normas sanitárias vigentes.

III – Utilizar exclusivamente produtos de boa procedência, próprios para o consumo humano, dentro do prazo de validade e armazenados em condições adequadas.

IV – Manter instalações, equipamentos, utensílios e equipe em condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento, observando as normas expedidas pelos órgãos competentes.

V – Manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, inclusive Alvará de Funcionamento, Licença Sanitária e demais autorizações legalmente exigíveis.

VI – Atender às Ordens de Fornecimento nos prazos, quantidades, locais e horários estabelecidos pela Administração.

VII – Substituir, imediatamente e sem qualquer ônus para a Administração, produtos que apresentem defeitos, deterioração, contaminação, validade vencida ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas.

VIII – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da execução dos serviços, incluindo aquisição de insumos, preparo, transporte, embalagens, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento das obrigações assumidas.

X – Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações e documentos solicitados pelos representantes da Administração.

XI – Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

XII – Emitir a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, observando a legislação tributária aplicável.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

XIII – Cumprir as normas de proteção ao meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, adotando boas práticas de sustentabilidade e gerenciamento adequado dos resíduos gerados.

XIV – Manter absoluto sigilo sobre informações às quais tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando estas possuírem caráter restrito ou protegido por lei.

XV – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação sanitária vigente, das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e das demais normas aplicáveis ao objeto do credenciamento.

8 – DA GESTÃO DOS PREÇOS DE REFERENCIA

Os preços referenciais para o fornecimento de refeições prontas, refrigerantes e água mineral serão fixados previamente pela Administração, com base em pesquisa de mercado realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Os valores estabelecidos no Edital e no Termo de Referência constituirão a remuneração máxima dos serviços objeto do credenciamento, devendo ser integralmente aceitos pelos interessados para fins de habilitação.

Por se tratar de procedimento de credenciamento, não haverá disputa de preços entre os credenciados, sendo vedada a negociação individual de valores distintos daqueles fixados pela Administração.

A revisão ou atualização dos preços referenciais poderá ser realizada pela Administração, mediante justificativa técnica e observância da legislação vigente, quando constatada alteração significativa dos preços praticados no mercado, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das futuras contratações.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo fiscal do contrato, observando os valores referenciais vigentes, a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

A existência de credenciamento não gera direito à contratação de quantitativo mínimo, sendo as solicitações de fornecimento realizadas conforme a necessidade da Administração e os critérios de distribuição da demanda previstos no Edital.

9 – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, por intermédio do órgão ou Fundo Municipal contratante, em favor do credenciado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória da regular execução dos serviços e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidas pela legislação.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo atesto pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ordem de Fornecimento e do instrumento contratual.

O prazo para pagamento será de **até 10 (dez) dias**, contados da data do protocolo da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão ou Fundo Municipal contratante, contendo o número do processo administrativo, do Termo de Credenciamento ou Contrato, da Ordem de Fornecimento e demais informações necessárias à identificação da despesa.

O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, não sendo devido qualquer valor por serviços não executados ou por quantitativos não solicitados pela Administração.

Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência na documentação apresentada ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o credenciado promova a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após o saneamento das pendências, sem ônus para a Administração.

Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária em conta corrente de titularidade do credenciado, previamente informada à Administração.

Eventuais atrasos de pagamento, desde que não decorrentes de culpa do credenciado, observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à atualização financeira, quando legalmente cabível.

O credenciado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas previstas na legislação e no contrato.

10- DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução dos serviços decorrentes do credenciamento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento ou Contrato e as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

II – Conferir a qualidade das refeições, refrigerantes e água mineral fornecidos, observando as especificações técnicas, as condições de higiene, conservação, acondicionamento, temperatura e os prazos de validade.

III – Verificar o cumprimento das normas sanitárias e das Boas Práticas para Serviços de Alimentação, bem como das demais exigências legais aplicáveis ao objeto.

IV – Registrar em relatório próprio ou sistema de gestão as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente ao gestor da contratação qualquer irregularidade identificada.

V – Solicitar ao credenciado a correção ou substituição imediata de produtos que apresentem defeitos, inadequações, deterioração, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus para a Administração.

VI – Atestar o recebimento dos serviços efetivamente prestados para fins de liquidação da despesa e autorização do pagamento.

VII – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e das licenças exigidas durante toda a vigência do credenciamento.

VIII – Propor a aplicação das sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O credenciado deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, franquear o acesso às instalações relacionadas à execução do objeto, quando necessário, e adotar imediatamente as medidas corretivas determinadas pela Administração.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva do credenciado pela qualidade dos produtos fornecidos, pela correta execução dos serviços e pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução contratual.

11 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

11.1 – Os licitantes poderão contactar pelo dep. de Licitação através do telefone 063-99921-5026, pelo e-mail cpl@paudarco.to.gov.br ou pessoalmente na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco-To, localizada Rua Messias Costa, S/N CEP: 77.785-000, no Centro, de Pau D'arco – TO , para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos Materiais a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Pau D'Arco/TO, aos 07 (sete) dias do Julho de 2026.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

Polyana Modesto de Carvalho
Agente de Contratação/ Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO.

Prezados, pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do CREDENCIAMENTO, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual ou Municipal:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:

2. Dados bancários:

- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

3. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

5. Formação do Preço:

6. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de execução do objeto será o indicado no Termo de Referência.
_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, **doravante denominado CREDENCIANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 79, com o Edital de Credenciamento nº ____/2026 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo o credenciamento da CREDENCIADA para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente instrumento apenas habilita a CREDENCIADA a prestar os serviços quando regularmente convocada pela Administração.

2.2. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, não assegura quantitativo mínimo de serviços nem exclusividade, ficando a utilização condicionada às necessidades da Administração e aos critérios de distribuição previstos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. A remuneração observará os valores fixados pela Administração no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

3.2. A CREDENCIADA declara ciência e concordância com os valores estabelecidos, comprometendo-se a praticá-los durante toda a vigência deste Termo, ressalvadas as hipóteses legais de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. As solicitações serão realizadas conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital de Credenciamento.

4.2. A distribuição das demandas observará os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência, mediante sistema de rodízio, ordem cronológica ou outro critério previsto no Edital, preservando-se, quando cabível, a livre escolha do usuário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados somente após emissão da competente Ordem de Fornecimento.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

5.2. As refeições deverão ser preparadas e fornecidas observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes, em especial as expedidas pela ANVISA, Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes.

5.3. Os alimentos deverão apresentar qualidade, higiene, conservação e segurança alimentar, sendo vedado o fornecimento de produtos impróprios para consumo.

5.4. Os refrigerantes e a água mineral deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

II – atender prontamente às Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração;

III – fornecer produtos de primeira qualidade, observando as normas de higiene e segurança alimentar;

IV – substituir imediatamente qualquer produto recusado pela fiscalização;

V – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução dos serviços;

VI – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao CREDENCIANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento;

II – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

III – efetuar os pagamentos na forma estabelecida no Edital;

IV – aplicar as sanções administrativas quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

9.2. O prazo de pagamento observará o disposto no Edital, no Termo de Referência e no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente Termo terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 ou quando a CREDENCIADA deixar de atender às condições exigidas para sua permanência no credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Fundo Municipal, indicadas por ocasião da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e todos os documentos apresentados pela CREDENCIADA.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Pau D'Arco – TO, ____ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 25.063.991/0001-82
GILMAR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal de Pau D'Arco-To

CREDENCIADA

(empresa, cnpj)

Representante Legal

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO E A EMPRESA**

**_____,
DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº ____/2026, NOS TERMOS DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO – TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por , **doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ******, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____,



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo, decorrente do Credenciamento Eletrônico nº ____/2026, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, marmitex, refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este Contrato, independentemente de transcrição:

I – Edital de Credenciamento;

II – Termo de Referência;

III – Documentos de habilitação;

IV – Proposta da Contratada;

V – Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

3.2. A emissão da Ordem de Fornecimento será condição indispensável para o atendimento.

3.3. A contratação não gera exclusividade à CONTRATADA.

3.4. O presente Contrato não garante quantitativo mínimo de fornecimentos, ficando as solicitações condicionadas à efetiva necessidade da Administração e aos critérios de distribuição estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os valores contratados são aqueles fixados pela Administração no Edital de Credenciamento.

ADMINISTRAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

1	AGUA MINERAL 500 ML		UN		
2	MARMITEX		UN		
3	REFEIÇÃO PF		UN		
4	REFRIGERANTE 1 L		UN		
5	REFRGERANTE 2L		UN		
VALOR TOTAL					

SAÚDE					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AGUA MINERAL 500 ML		UN	R\$	R\$
2	MARMITEX		UN		
3	REFEIÇÃO PF		UN		
4	REFRIGERANTE 1 L		UN		
5	REFRGERANTE 2L		UN		
VALOR TOTAL					

EDUCAÇÃO					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Média (unitário)	Valor total
1	AGUA MINERAL 500 ML		UN		
2	MARMITEX		UN		
3	REFEIÇÃO PF		UN		
4	REFRIGERANTE 1 L		UN		
5	REFRGERANTE 2L		UN		
VALOR TOTAL					

4.2. Os preços incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, transporte, embalagens, mão de obra e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento ocorrerá conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelas Secretarias e Fundos Municipais.

6.2. Os alimentos deverão ser preparados em conformidade com as normas da ANVISA, Vigilância Sanitária e demais legislações aplicáveis.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

6.3. As refeições deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e temperatura adequada ao consumo.

6.4. Refrigerantes e água mineral deverão ser fornecidos em embalagens originais, lacradas e dentro do prazo de validade.

6.5. Produtos recusados pela fiscalização deverão ser substituídos imediatamente, sem qualquer custo adicional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual;
- II – atender às Ordens de Fornecimento nos prazos estabelecidos;
- III – fornecer produtos de primeira qualidade;
- IV – observar todas as normas sanitárias vigentes;
- V – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- VI – reparar quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros;
- VII – substituir imediatamente produtos rejeitados pela fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I – emitir as Ordens de Fornecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução;
- III – rejeitar produtos em desacordo com o Contrato;
- IV – efetuar os pagamentos nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal de contrato designado na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A fiscalização poderá solicitar substituição de qualquer produto que não atenda às especificações técnicas ou sanitárias.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O prazo para pagamento observará o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as disposições do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se o índice previsto no Edital, observado o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos Municipais, indicadas por ocasião da emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO À INTEGRIDADE

15.1. A CONTRATADA compromete-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, transparência, ética e integridade, abstendo-se de oferecer vantagem indevida a agentes públicos e cumprindo toda a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação decorrente deste credenciamento não estabelece exclusividade em favor da CONTRATADA.

16.2. A Administração poderá contratar simultaneamente outros credenciados, observados os critérios previstos no Edital.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

16.3. A assinatura deste Contrato não assegura quantitativo mínimo de fornecimento nem gera direito à contratação integral dos valores estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arapoema – TO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em igual teor e forma.

Pau D'Arco – TO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO
CNPJ: 25.063.991/0001-82
GILMAR OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

EMPRESA, CNPJ
Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO (CIENTE)

Nome: _____

Portaria nº ____/2026

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 645/2026/PMPD-TO
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2026/PMPD-TO
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2026/PMPD-TO
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO-TO,
CNPJ: 25.063.991/0001-82
FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA: art. 74, inciso IV, c/c art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 123, de 2006
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inviabilidade de Competição
OBJETO: Credenciamento de restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres para a prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, bem como de refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco – TO, de suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO/TO.

Prezados, a pessoa jurídica/física _____, inscrita no CNPJ/CPF nº _____, com sede no _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, através deste, **declara que;**

1 I – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento, apresentando documentação autêntica, válida e suficiente, comprometendo-se a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara que inexistente qualquer fato impeditivo para sua participação no presente credenciamento, não estando suspensa, impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem declarada inidônea, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que altere essa condição.

III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

Declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara possuir plena idoneidade para contratar com a Administração Pública, inexistindo penalidades que impeçam sua participação em licitações ou contratações públicas.

V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Declara que seus sócios, administradores, dirigentes ou representantes legais não possuem vínculo funcional ou situação de conflito de interesses com o Município de Pau D'Arco – TO que possa comprometer a lisura do procedimento.

VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Declara que examinou integralmente o Edital de Credenciamento, o Termo de Referência e seus anexos, conhecendo e aceitando todas as condições estabelecidas, sem qualquer ressalva.

VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Declara que dispõe de equipe, equipamentos, instalações e organização suficientes para executar os serviços objeto do credenciamento, observando os padrões de qualidade exigidos.

VIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA ESTRUTURA FÍSICA

Declara que possui estrutura física adequada e em pleno funcionamento para a execução do objeto do credenciamento, incluindo cozinha, área de preparo, armazenamento, equipamentos, utensílios, mobiliário e instalações compatíveis com o volume de atendimento, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS

Declara que adota e mantém procedimentos de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, observando rigorosamente a legislação sanitária vigente, especialmente as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo condições adequadas de higiene, conservação, preparo, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos, bem como a capacitação dos manipuladores.

X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Declara que o estabelecimento atende às exigências da Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, possuindo os alvarás, licenças e autorizações necessários ao exercício da atividade, comprometendo-se a mantê-los válidos durante toda a vigência do credenciamento e a cumprir todas as normas sanitárias aplicáveis.

XI – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA QUALIDADE DOS PRODUTOS

Declara assumir integral responsabilidade pela qualidade, procedência e segurança dos alimentos e bebidas fornecidos, comprometendo-se a substituir imediatamente qualquer produto recusado pela fiscalização da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

XII – DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE E COMPLIANCE

Declara que exercerá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ética, transparência e boa-fé, comprometendo-se a não oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos, direta ou indiretamente, cumprindo integralmente a legislação anticorrupção e demais normas aplicáveis.

XIII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

Declara estar plenamente ciente de que:

- a) o credenciamento não gera direito adquirido à contratação;
- b) não haverá garantia de quantitativo mínimo de fornecimentos;
- c) a distribuição das demandas observará os critérios objetivos definidos no Edital de Credenciamento;
- d) poderão existir outros estabelecimentos credenciados para o mesmo objeto;
- e) o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, aceitos e atestados pela Administração.



Estado Do Tocantins
Prefeitura Municipal De Pau D'arco-TO
Dep. De Licitação

Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração Unificada para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÕES:

Utilizar papel timbrado da licitante;

Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa